

NOTA PÚBLICA

A Associação Brasileira de Juristas pela Democracia - Núcleo Tocantins (ABJD-TO) tem por diretriz primária a defesa do Estado Democrático de Direito, que se manifesta pela soberania popular, inclusive através do sufrágio universal e pelo voto direto e secreto para definição dos legítimos representantes do povo brasileiro.

Expressada a vontade do povo brasileiro no processo eleitoral democrático, cumpre aos candidatos vencedores e vencidos, assim como às Instituições do Estado Brasileiro, zelarem pelo respeito ao resultado das eleições, pela unidade da população e pela paz social.

Contudo, após as eleições, o inconformismo de parcela do eleitorado vencido nas urnas, corroborado pelo silêncio do candidato à presidência derrotado, resultou no bloqueio de vias públicas, sem justa causa, com nítidos contornos antidemocráticos.

O óbice ao direito constitucional de ir e vir causou e tem causado danos severos à sociedade, pois as pessoas estão impedidas de circular livremente, inclusive para trabalharem, encontrarem seus familiares ou mesmo para retornarem às suas casas.

Há, também, repercussão econômica, à medida que também não estão circulando bens e mercadorias, o que pode causar não apenas danos à economia popular, mas também insegurança alimentar e desabastecimento de medicamentos e combustíveis, dentre tantos outros graves transtornos.

Cioso de seu dever de salvaguardar a Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal, determinou que a Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Militares estaduais, no âmbito de suas atribuições, tomassem imediatamente todas as medidas necessárias e suficientes para desobstrução de todas as vias públicas que, ilicitamente, estejam com seu trânsito interrompido.

Entretanto, diversas vias ainda permanecem obstruídas no Estado do Tocantins, inclusive a pista da Ponte Fernando Henrique Cardoso da Amizade e da Integração Nacional, via de acesso à capital Palmas, que está com tráfego comprometido desde o dia 31/10/2022, sem que haja claras e concretas ações para seu desembaraço.



A ABJD-TO compreende que o cumprimento da decisão da Suprema Corte, lançada na ADPF 519/DF, é medida urgente e inadiável, para assegurar o direito de livre circulação de pessoas, bens e mercadorias, bem como para proteção da higidez do processo democrático eleitoral.

Neste sentido, é dever das autoridades e instituições tocaninenses implementar urgentemente as medidas pertinentes, não se admitindo que sejam retardados ou deixados de praticar os atos de ofício pertinentes, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Deste modo, a ABJD-TO anseia que o Governo do Estado do Tocantins, a Polícia Militar tocaninense, o Ministério Público do Estado do Tocantins e a Polícia Rodoviária Federal empreguem os necessários e efetivos esforços para cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal, inclusive quanto à responsabilização das autoridades omissas.

Palmas-TO, 1º de novembro de 2022.

Associação Brasileira de Juristas pela Democracia - Núcleo Tocantins.